



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Indicação nº 012/2026

Indico à Excelentíssima Senhora Prefeita, ouvido o Plenário, **que determine à Secretaria Municipal de Educação a adoção das providências necessárias para a distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino, no início de cada ano letivo.**

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade assegurar melhores condições de acesso e permanência dos alunos na rede municipal de ensino, promovendo igualdade e inclusão social.

A medida encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente:

- **Art. 6º**, que inclui a educação como direito social;
- **Art. 205**, que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família;
- **Art. 206, inciso I**, que assegura igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- **Art. 208, inciso VII**, que garante o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Embora o texto constitucional mencione expressamente material didático, a jurisprudência e a doutrina reconhecem que políticas públicas voltadas à permanência escolar podem abranger medidas complementares que viabilizem a frequência do aluno, como o fornecimento de uniformes.

A matéria também encontra amparo na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente em seu **art. 4º**, que impõe ao Estado o dever de garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, bem como condições adequadas ao processo educativo. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) dispõe em seu **art. 53** que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, e em seu **art. 54** impõe ao Poder Público o dever de assegurar atendimento adequado no ensino obrigatório.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Dessa forma, trata-se de medida alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade material, representando importante política pública de inclusão social.

Diante do relevante interesse público da matéria, solicitamos especial atenção da Chefe do Poder Executivo para o atendimento desta Indicação.

Plenário Vereador Gilberto Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 19 de fevereiro de 2026.

Leônidas Quaresma de Carvalho Filho
Vereador – REPUBLICANOS